



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO GESTOR DE ESTÁGIO**

**EDITAL Nº 044/2016**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no desempenho de suas atribuições institucionais, com fundamento no art. 37, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 c/c art. 105, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, **RESOLVE tornar público, para conhecimento dos interessados, o processo seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários remunerados do Ministério Público do Estado do Ceará**, observadas as disposições constantes no presente Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de estagiários na área de Direito e à formação de cadastro de reserva para as unidades, da Capital e do Interior, do Ministério Público do Estado do Ceará.

1.2 Poderão participar do processo seletivo os estudantes regulamentarmente matriculados no curso de graduação em Direito em Instituições de Ensino Superior do Ceará e Estados limítrofes, conveniadas com o Ministério Público do Estado do Ceará, conforme Tabela I do presente edital.

1.3 Os alunos matriculados em Instituições de Ensino Superior dos Estados limítrofes somente serão admitidos mediante comprovação de domicílio no Estado do Ceará, conforme determina o artigo 105, parágrafo único, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, a ser apresentada por ocasião da convocação para iniciar as atividades de estágio.

**TABELA I – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS**

<b>Nº</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR</b>	<b>CONVÊNIO</b>
01	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RATIO – LTDA	64/2013
02	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – FIC	66/2014
03	FAC. DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZEIRAS – FAFIC	34/2014
04	FACULDADE ATENEU – FATE	76/2014
05	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO	02/2015
06	FACULDADE CEARENSE – FAC	59/2014
07	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA MATER CHRISTI	22/2016



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO GESTOR DE ESTÁGIO**

08	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE ARARIPINA – <b>FACISA</b>	07/2016
09	FACULDADE DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS DE FORTALEZA – <b>FCTFOR</b>	63/2014
10	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO NORDESTE – <b>FATENE</b>	48/2014
11	FACULDADE DE TECNOLOGIA INFORMÁTICA – <b>FATI</b>	61/2014
12	FACULDADE EVOLUÇÃO ALTO OESTE POTIGUAR – <b>FACEP</b>	11/2016
13	FACULDADE FARIAS BRITO – <b>FFB</b>	16/2015
14	FACULDADE IEDUCARE – <b>FIED</b>	09/2016
15	FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA – <b>FGF</b>	08/2011
16	FACULDADE JUAZEIRO DO NORTE – <b>FJN</b>	54/2014
17	FACULDADE LEÃO SAMPAIO – <b>FLS</b>	23/2015
18	FACULDADE LUCIANO FEIJÃO – <b>FLF</b>	12/2015
19	FACULDADE METROPOLITANA GRANDE FORTALEZA – <b>FAMETRO</b>	49/2014
20	FACULDADE NORDESTE – <b>FANOR</b>	18/2015
21	FACULDADE PARAÍSO – <b>FAP</b>	55/2014
22	FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA – <b>FASP</b>	31/2014
23	FACULDADE SETE DE SETEMBRO – <b>FA7</b>	78/2014
24	FACULDADE VALE DO JAGUARIBE – <b>FVJ</b>	10/2014
25	FACULDADE VALE DO SALGADO – <b>FVS</b>	56/2014
26	INST. P/O DESENV. DA EDUCAÇÃO LTDA – <b>CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS</b>	51/2014
27	INSTITUTO CEARÁ DE ENSINO E CULTURA – <b>ICEC/ FACULDADE FORTALEZA – FAFOR</b>	27/2015
28	INTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FORTALEZA – <b>IESF</b>	62/2014
29	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – <b>UNIFOR</b>	77/2014
30	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – <b>UERN</b>	26/2016
31	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – <b>UECE</b>	04/2015
32	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – <b>UFCG</b>	37/2014
33	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – <b>UFC</b>	57/2014
34	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – <b>UFERSA</b>	53/2014
35	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – <b>URCA</b>	50/2014
36	UNIVERSIDADE VALE DO ACARAU – <b>UVA</b>	52/2014



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO GESTOR DE ESTÁGIO**

## **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Os estudantes interessados em participar do processo seletivo devem formalizar suas inscrições, exclusivamente, por meio da Internet, no site “<http://www.mpce.mp.br/institucional/nucleos-de-apoio/nuge/processos-seletivos/>”, no período de 10h do dia 23 de maio de 2016 às 23h59min do dia 5 de junho de 2016 (horário local).

2.2 As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Ministério Público do Estado do Ceará, na forma da lei, excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

[2.3 O Ministério Público do Estado do Ceará não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no prazo estabelecido para as inscrições.](#)

2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer as informações requisitadas no formulário eletrônico.

2.4.1 Os candidatos com deficiência deverão ainda, no ato da inscrição, em espaço apropriado, informar a deficiência existente, bem como a necessidade de atendimento especial por ocasião da realização da prova, indicando a forma desse atendimento.

2.4.1.2 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela Procuradoria-Geral de Justiça.

2.4.1.3 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

2.4.2 As candidatas lactantes deverão, também no ato da inscrição, informar a necessidade de atendimento especial por ocasião da realização da prova.

2.5 No ato de inscrição, o candidato deverá indicar de uma até três unidades de lotação (Capital ou Unidades Regionais), a cujas vagas deseja concorrer, indicando a sede de uma delas como o local em que deseja fazer a prova.

2.5.1 O candidato deverá indicar a ordem de preferência entre as Unidades Regionais para as quais se inscreve, bem como entre a Capital e as Unidades Regionais.

2.5.2 O candidato que figurar na lista de aprovados de mais de uma Unidade Regional ou destas e da Capital, será convocado obedecendo-se a ordem de classificação de cada lista. No caso em que assumir suas atividades de estagiário em Unidade Regional preferencial, deixará de figurar na lista de aprovados das unidades preteridas, se de menor preferência, de acordo com a ordem de preferência por ele indicada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO GESTOR DE ESTÁGIO**

2.5.3 O candidato que figurar na lista de aprovados de mais de uma Unidade Regional ou destas e da Capital, ao assumir suas funções de estagiário em uma de menor preferência, permanecerá na lista de aprovados das demais unidades para as quais se inscreveu e foi aprovado.

2.6 Os candidatos às vagas destinadas ao interior do Estado deverão indicar a sede da Regional onde têm interesse em realizar a prova e, em caso de habilitação, serão lotados em **qualquer comarca pertencente à referida Regional.**

2.7 Realizada a inscrição e estando esta de acordo com as normas deste edital, o candidato receberá a confirmação por meio e-mail indicado no ato da inscrição.

### **3 DAS VAGAS**

3.1 Este processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para suprir as vagas que surgirem no decorrer da vigência do certame, considerando as demandas do Ministério Público do Estado do Ceará.

3.2 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no certame, em conformidade com o disposto no art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008, **devendo os candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos cumprir a determinação do item 2.4.**

3.3 Em caso de não preenchimento das vagas destinadas aos estudantes portadores de deficiência, estas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, obedecendo-se, criteriosamente, a ordem de classificação no processo seletivo.

**TABELA II – DISTRIBUIÇÃO DAS COMARCAS POR UNIDADE REGIONAL<sup>1</sup>**

<b>INTERIOR DO ESTADO</b>	
<b>REGIONAL/ SEDE</b>	<b>COMARCAS</b>
1 <sup>a</sup> JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte, Crato, Santana do Cariri, Assaré, Campos Sales, Araripe, Barbalha, Caririçu, Farias Brito, Missão Velha, Jardim, Milagres, Brejo Santo, Jati, Porteiras, Mauriti, Barro, Ipaumirim, Aurora, Nova Olinda, Antonina do Norte, Abaiara, Altaneira, Granjeiro, Penaforte, Potengi, Salitre e Tarrafas.
2 <sup>a</sup> IGUATU	Iguatu, Várzea Alegre, Saboeiro, Cariús, Jucás, Icó, Cedro, Acopiara, Quixelô, Orós, Catarina, Aiuaba, Parambu, Lavras da Mangabeira, Baixio e Umari.
3 <sup>a</sup> QUIXADÁ	Quixadá, Mombaça, Senador Pompeu, Pedra Branca, Solonópole, Quixeramobim, Canindé, Aracoiaba, Capistrano, Itapiúna, Baturité,

<sup>1</sup> O quadro das Unidades Regionais do Ministério Público está em conformidade com o anexo III da Lei nº 14.435 de 06 de Agosto de 2009, acrescentadas as comarcas vinculadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO GESTOR DE ESTÁGIO**

	Itatira, Mulungu, Pacoti, Aratuba, Piquet Carneiro, Banabuiú, Choró, Deputado Irapuã Pinheiro, Guaramiranga, Ibareta e Milhã.
4 <sup>a</sup> RUSSAS	Russas, Jaguaribe, Pereiro, Limoeiro do Norte, Jaguaratama, Iracema, Alto Santo, Tabuleiro do Norte, Morada Nova, Quixeré, Jaguaruana, Beberibe, Cascavel, Aracati, Fortim, Icapuí, Ibicuitinga, Ererê, Itaiçaba, Nova Jaguaribara, Palhano, Potiretama e São João do Jaguaribe.
5 <sup>a</sup> MARACANAÚ	Maracanaú, Maranguape, Pacatuba, Itaitinga, Eusébio, Aquiraz, Pindoretama, Horizonte, Pacajus, Chorozinho, Redenção, Palmácia, Guaiúba, Barreira, Acarape e Ocara.
6 <sup>a</sup> CAUCAIA	Caucaia, Pentecoste, São Luis do Curu, São Gonçalo do Amarante, Paracuru, Paraipaba, Caridade, Itapipoca, Umirim, Uruburetama, Trairi, Itapajé, Apuiarés, General Sampaio, Paramoti, Tejuçuoca e Tururu.
7 <sup>a</sup> SOBRAL	Sobral, Chaval, Granja, Camocim, Uruoca, Massapê, Meruoca, Cariré, Groaíras, Coreaú, Forquilha, Santana do Acaraú, Irauçuba, Marco, Bela Cruz, Cruz, Morrinhos, Itarema, Acaraú, Amontada, Barroquinha, Jijoca de Jericoacoara, Alcântaras, Martinópole, Miraíma, Moraújo e Senador Sá.
8 <sup>a</sup> TIANGUÁ	Tianguá, Frecheirinha, Ubajara, Ibiapina, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Ipu, São Benedito, Croatá, Mucambo, Graça, Reriutaba, Varjota, Viçosa do Ceará, Pacujá e Pires Ferreira.
9 <sup>a</sup> CRATEÚS	Crateús, Novo Oriente, Independência, Tamboril, Tauá, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Hidrolândia, Boa Viagem, Santa Quitéria, Madalena, Ipueiras, Ipaporanga, Poranga, Ararendá, Quiterionópolis, Arneiroz e Catunda.

#### **4 DA PROVA**

4.1 Os candidatos serão avaliados por meio de prova escrita objetiva, contendo **50 (cinquenta) questões** de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, sobre as disciplinas extraídas do conteúdo programático, conforme Anexo I deste Edital.

4.2 A nota em cada questão da prova escrita assinalada em concordância com o gabarito oficial definitivo será igual a 0,2 (dois décimos) pontos cada. A prova possui o total de 10 (dez) pontos. O cálculo da nota na prova será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

4.3 As questões serão respondidas na folha de resposta, na qual não deverá constar qualquer forma de identificação do candidato, salvo o respectivo número de inscrição.

4.3.1 O candidato só poderá se identificar nos locais determinados no caderno de questões ou na folha de resposta; qualquer marcação fora dos campos específicos resultará na desclassificação do candidato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO GESTOR DE ESTÁGIO**

4.4 A prova será realizada na data provável de **19 de junho de 2016**, em local a ser indicado no edital de convocação, o qual deverá ser publicado pelo menos 5 (cinco) dias antes da data indicada.

4.4.1 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O não comparecimento à prova caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção.

4.4.2 Havendo mudança da data da realização da prova em face do interesse público, será publicado novo edital de convocação, o qual será publicado com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

4.5 A prova terá duração de **03 (três) horas**, não sendo permitida a consulta a legislação, súmulas e jurisprudência dos Tribunais, anotações ou quaisquer outros materiais de pesquisa.

4.5.1 Não será permitido ao candidato ausentar-se dos locais de prova antes de decorrida uma hora do início do exame.

4.6 O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que faltando menos de 30 (trinta) minutos para o término do exame.

4.7 O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas instruções ao candidato. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. A folha de resposta é o único documento válido para correção.

4.8 As marcações incorretas na folha de resposta, tais como dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não-preenchido, acarretarão a perda dos pontos correspondentes à questão.

4.9 Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário assinalado para o início do exame, munidos do comprovante de inscrição, documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta.

4.9.1 Não será admitida a entrada no local de prova de candidato que se apresente após o horário designado.

4.10 Durante a realização da prova, o candidato não poderá:

a) portar calculadoras, leitores de livros eletrônicos e qualquer aparelho eletrônico que permita a comunicação, sob qualquer forma, com outros candidatos ou a consulta a quaisquer meios de informação, tais como telefones celulares, tablets, pagers, etc.;

b) comunicar-se com outros candidatos;

c) ausentar-se da sala em que realiza a prova sem a autorização de um dos fiscais;

d) estar vestindo qualquer adereço de chapelaria;

e) consultar qualquer material impresso;

f) desrespeitar outros candidatos, fiscais ou coordenadores ou, de qualquer forma, perturbar a aplicação da prova;

g) ausentar-se da sala com o caderno de questões, antes do horário referido no item 4.6;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO GESTOR DE ESTÁGIO**

h) ausentar-se do local de provas antes de decorrido o prazo referido no item 4.5.1;

i) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término da realização da prova.

4.10.1 O descumprimento de qualquer das vedações deste item implicará a sumária desclassificação do candidato.

4.11 As candidatas lactantes, nos horários previstos para a amamentação e com a devida autorização do fiscal de sala, poderão retirar-se da sala em que realizam a prova, para atendimento à criança, que será realizada em sala reservada, sob a supervisão de fiscais, sendo vedada a permanência ou a comunicação com qualquer parente, babá ou pessoas estranhas à organização do concurso.

4.11.1 O tempo total utilizado para amamentação somente implicará acréscimo na duração fixada para a realização dos exames até o limite máximo de 30 (trinta) minutos.

4.11.2 Caberá à candidata lactante providenciar pessoa para permanecer na guarda da criança durante os períodos que esta não estiver sendo amamentada. O acompanhante ficará sujeito às regras deste Edital, bem como às instruções que lhe sejam fornecidas pela organização.

4.12 Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações referentes ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes ao dia, horário e local de aplicação da prova, no site do Ministério Público do Estado do Ceará.

4.13 Os três últimos candidatos a permanecerem em cada sala em que seja realizada a prova somente poderão se ausentar conjuntamente, após a assinatura da ata de realização da prova.

## **5 DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS**

5.1 O caderno de questões e o gabarito preliminar serão disponibilizados após a realização das provas, no site do Ministério Público do Estado do Ceará, em data a ser indicada posteriormente.

5.2 Após a divulgação do gabarito preliminar, será concedido aos candidatos prazo de dois dias úteis para interposição de recurso contra as questões e o gabarito.

5.2.1 O recurso deve ser interposto por escrito, indicando o nome e a inscrição do candidato, a(s) questão(ões) contra a(s) qual(is) se dispõe, a fundamentação legal e o pedido de modificação do gabarito ou de anulação da questão.

5.2.2. No prazo indicado no item 5.2, o recurso deverá ser interposto via protocolo da Procuradoria-Geral de Justiça ou mediante envio por via postal, via SEDEX.

5.2.3. O recurso apresentado fora do prazo estipulado, em desacordo com o item 5.2.1 ou que não pedir modificação de gabarito ou anulação de questão será liminarmente indeferido.

5.3. No caso de anulação da questão decorrente do acolhimento de um ou mais recursos, os pontos respectivos serão concedidos a todos os candidatos que prestaram a prova, independentemente da interposição de recurso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO GESTOR DE ESTÁGIO**

5.4. Os recursos interpostos serão julgados pela Equipe Multidisciplinar da Comissão Especial do certame, que proferirá decisão fundamentada, ficando à disposição do candidato para consulta no Núcleo Gestor de Estágio.

5.4.1. Da decisão da Equipe Multidisciplinar da Comissão Especial no julgamento dos recursos e do gabarito oficial da prova não cabe recurso.

5.5. Julgados os recursos, será divulgado o gabarito definitivo da prova.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem o escore mínimo de 05 (cinco) pontos na prova.

6.2 A classificação será efetuada por cada Unidade Regional ou pela Capital, em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na prova escrita.

6.3 O Núcleo Gestor de Estágio divulgará edital contendo a lista dos candidatos habilitados na forma do item 6.1.

6.3.1 Os candidatos habilitados deverão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do edital de que trata o item 6.3, encaminhar ao Núcleo Gestor de Estágio da Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Assunção, nº 1.100, José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP 60.050.011, os seguintes documentos:

- a) cópia legível do documento de identidade de validade nacional com foto;
- b) declaração da instituição de ensino superior conveniada com o Ministério Público que comprove a matrícula no semestre de 2016.1, bem como informe o percentual de créditos obrigatórios cumpridos até a data de início das inscrições deste certame.

6.3.2 A não apresentação dos documentos ou sua apresentação fora do prazo implicarão a desclassificação do candidato.

6.3.3 Os documentos de que trata o item 6.3.1 podem ser apresentados pessoalmente, na sede do Nuge, situada na Rua Assunção, nº 1.100, José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP 60.050.011, no horário de 08h às 14h, encaminhados via SEDEX para o mesmo endereço, caso em que será considerada a data da postagem, para análise do cumprimento do prazo, ou enviados, em cópia digitalizada, para o e-mail: [selecao.2016@mpce.mp.br](mailto:selecao.2016@mpce.mp.br), neste último caso, desde que confirmado o recebimento da mensagem e de seus anexos.

6.4 Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior percentual dos créditos obrigatórios do curso devidamente concluídos, independentemente do semestre em que esteja formalmente matriculado;
- b) Maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

6.5 O resultado final da seleção será divulgado por meio de edital no site do Ministério Público do Estado do Ceará.

6.4.1 O resultado da seleção, nas unidades em que houver candidato com deficiência, será divulgado em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos,





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO GESTOR DE ESTÁGIO**

inclusive daqueles com deficiência, na forma do item 6.2, e, a segunda, somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

## **7 DA CONVOCAÇÃO**

7.1 Mediante a expedição de edital, o Procurador-Geral de Justiça convocará os estagiários habilitados para o início do exercício das atividades de estágio, ocasião em que o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) histórico escolar, ou documento equivalente, que comprove a matrícula em uma das instituições de ensino superior conveniadas, bem como comprove o cumprimento de pelo menos 40% (quarenta por cento) da totalidade dos créditos exigidos para a conclusão do curso;
- b) comprovante de domicílio no Estado do Ceará;
- c) declaração de disponibilidade de horário e opção de turno (disponível no local de entrega da documentação);
- d) declaração de inexistência de antecedentes criminais emitida no sítio eletrônico do TJ-CE ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br));
- e) documento relativo à qualificação pessoal do candidato (RG e CPF ou CNH), certidão da quitação eleitoral emitida no sítio eletrônico do TRE-CE ([www.tre-ce.gov.br](http://www.tre-ce.gov.br)) e militar (cópia da reservista), se for o caso;
- f) atestado de sanidade física e mental.

7.2 Caso o candidato habilitado para a Capital não tenha interesse em assumir a vaga no momento em que for convocado, ser-lhe-á facultado requerer, uma única vez, ao Núcleo Gestor de Estágio da Procuradoria-Geral de Justiça, reposicionamento para o final da lista de aprovados, devendo o requerimento ser protocolado diretamente na Procuradoria-Geral de Justiça ou encaminhado, via SEDEX, à Procuradoria-Geral de Justiça (Núcleo Gestor de Estágio) – Rua Assunção, nº 1.100 – Bairro José Bonifácio – CEP 60.050-011 – Fortaleza – Ceará, em até três dias após a publicação oficial da convocação, considerando, para este efeito, a data do protocolo ou da postagem.

7.3 O candidato convocado que não atender à convocação no prazo de três dias, a contar da publicação oficial do edital de convocação, e não formalizar a solicitação de reposicionamento para o final de fila, nos termos do item 7.2, será automaticamente excluído da lista de classificação dos aprovados, por desistência.

7.4 Os convocados, por ordem de classificação, e dentro do número de vagas ofertadas no certame, serão lotados conforme critérios de conveniência e oportunidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

7.5 Os habilitados do interior do Estado, considerando conveniência e oportunidade da Procuradoria-Geral de Justiça, serão convocados, mediante expedição de edital, por ordem de classificação, para manifestar interesse, por meio do encaminhamento de formulário padrão disponível no site do Ministério Público do Estado do Ceará, e de declaração da Instituição de Ensino Superior que comprove o cumprimento de pelo menos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO GESTOR DE ESTÁGIO**

40% (quarenta por cento) da totalidade dos créditos exigidos para a conclusão do curso, no prazo de cinco dias da publicação oficial do edital, em assumir as atividades de estágio nas comarcas pertencentes à Regional a que concorreram.

7.6 Os candidatos convocados do interior do Estado que não manifestarem interesse em exercer suas atividades nas comarcas ofertadas em edital de convocação não perderão o direito de convocação para manifestar interesse na ocasião de surgimento de vagas em outras comarcas da Regional a que concorreram, permanecendo, portanto, na classificação original.

7.7 O candidato do interior do Estado que assumir vaga ofertada em edital de interesse somente poderá requerer remoção para outra comarca pertencente à Unidade Regional, após convocação do último classificado da respectiva Unidade Regional, no surgimento de vaga ou por meio de permuta.

7.8 Em todos os casos de convocação, serão observadas as regras dos itens 2.6.2 e 2.6.3 deste Edital.

7.9 É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, nos campos apropriados, endereço eletrônico e telefone válidos para recebimento de comunicados.

## **8 DA ADMISSÃO**

8.1 A inclusão do estudante aprovado no processo seletivo no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Ceará ocorrerá mediante convocação através de edital, ocasião em que o candidato deverá apresentar, **além da documentação indicada no item 7.1**, os seguintes documentos:

a) Termo de compromisso (conforme modelo oficial) a ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, pela instituição de ensino conveniada, e pelo Núcleo Gestor de Estágio, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo;

b) Declaração (conforme modelo oficial) de que não exerce qualquer atividade em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário ou de quaisquer órgãos que exercem atividades policiais, bem como não desempenha nenhuma função ou estágio com a advocacia pública ou privada.

c) Dados bancários de uma conta corrente, de titularidade do candidato, de um dos bancos conveniados com a Procuradoria Geral de Justiça.

8.2 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 8.1, no prazo de dez dias contados da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, levará à eliminação do candidato do processo seletivo ou à exclusão do quadro de estagiários, se já tiver sido admitido.

8.3 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído de imediato da(s) lista(s) de classificação.

8.4 Será considerado desistente o candidato classificado que, após convocação, se recusar a iniciar imediatamente o estágio.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO GESTOR DE ESTÁGIO**

**9 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final pelo Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no site do Ministério Público do Estado do Ceará.

10.2 A atuação do estagiário será remunerada com bolsa de estudo no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e auxílio-transporte no valor mensal de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais), não criando qualquer vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, sendo-lhe garantida a contratação de seguro contra acidentes pessoais, em decorrência do que dispõe o artigo 9º, Inciso IV, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008.

10.3 A carga horária do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida de acordo com as normas editadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

10.4 É permitido ao estagiário afastar-se de suas atividades nos dias de seus exames acadêmicos, mediante prévia ciência do membro do Ministério Público junto ao qual exercer o estágio.

10.5 O estagiário terá direito a período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado da seguinte forma: 15 (quinze) dias, obrigatoriamente, durante o recesso natalino e, 15 (quinze) dias em período acordado entre o estagiário e a chefia imediata, sendo, preferencialmente, no período das suas férias universitárias.

10.6 A atuação do estagiário será sintetizada em resenha trimestral subscrita pela chefia imediata, devendo ser encaminhada pelo estagiário ao Núcleo Gestor de Estágio, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com a finalidade de subsidiar a elaboração de programas de aperfeiçoamento e controlar o desempenho do estagiário.

10.7 O Núcleo Gestor de Estágio manterá prontuário individualizado de cada estagiário, onde serão coligidas todas as informações acerca do seu desempenho e dados pessoais.

10.8 O estagiário poderá ser dispensado de suas funções, a pedido, ou desligado do quadro, por proposta fundamentada do membro do Ministério Público perante o qual estiver designado, por deliberação do Procurador-Geral de Justiça, sendo-lhe assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ciência da decisão.

10.9 O prazo de vigência das funções de estágio no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará será de 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, a contar da data de sua assinatura, não podendo em qualquer hipótese ultrapassar a conclusão do curso de ensino superior, caracterizado pela colação de grau pelo estagiário.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO GESTOR DE ESTÁGIO**

10.9.1 O prazo de duração do estágio de pessoas com deficiência será definido pelo Procurador-Geral de Justiça, podendo ultrapassar dois anos, desde que limitado pela conclusão do curso de ensino superior, caracterizado pela colação de grau pelo estagiário.

10.10 Os casos omissos e as dúvidas decorrentes do presente instrumento de convocação serão dirimidas pelo Núcleo Gestor de Estágio a partir de orientações emanadas das Lei Federal nº 11.788/2008, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, da Resolução nº 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução nº 004/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça, do Provimento nº 92/2009, e suas alterações posteriores, do Procurador-Geral de Justiça e demais atos dos órgãos de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 12 de maio de 2016.

**PLÁCIDO BARROSO RIOS**  
**Procurador-Geral de Justiça**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO GESTOR DE ESTÁGIO**

**ANEXO I – EDITAL Nº 044/2016**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO DE DIREITO**

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

Constituição: princípios fundamentais. Da aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. Poder Constituinte; Controle da constitucionalidade das leis. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização do Estado. Da Administração Pública. Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público. Da Ordem Social: do Meio Ambiente; da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso.

**DIREITO ADMINISTRATIVO**

Princípios do Direito Administrativo. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes Públicos. Ato administrativo: requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Poderes e deveres dos administradores públicos: uso e abuso do poder, poderes vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar, poder de polícia, deveres dos administradores públicos. Responsabilidade Civil do Estado: aplicação da responsabilidade objetiva. Bens públicos: regime jurídico. Licitação e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993): princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade, procedimentos e fases. Contratos administrativos: execução, inexecução e a rescisão dos contratos administrativos. Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992). Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação.

**DIREITO CIVIL**

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (arts. 1º ao 6º). Pessoa Natural. Pessoa Jurídica. Tutela e Curatela. Domicílio Civil. Bens: classificação. Negócio Jurídico: defeitos e invalidade, forma e prova. Atos Jurídicos: atos lícitos e atos ilícitos. Prescrição e Decadência. Obrigações: modalidades. Direito das coisas: posse, propriedade: aquisição e extinção; direitos reais de fruição e de garantia. Contratos: formação, efeitos, classificação e extinção. Da Responsabilidade Civil. Direito de Família: casamento, relações de parentesco, poder familiar, tutela, curatela e união estável. Sucessões: sucessão em geral e sucessão legítima. Investigação de paternidade. Alimentos.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

Novo Código Civil – Lei Federal n.º 13.105/2015. Ação. Jurisdição. Competência. Normas fundamentais do processo civil e sua aplicação. Sujeitos do processo. Litisconsórcio. Ministério Público como parte e fiscal da ordem jurídica. Atos processuais: forma, tempo, lugar e comunicação. Nulidades. Tutela provisória. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento Comum. Cumprimento de Sentença. Processo de Execução: execução em geral. Recursos. Lei Federal nº 8.560/1992 (Regula a investigação de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO GESTOR DE ESTÁGIO**

paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências). Lei Federal n.º 5.478/1968 (Dispõe sobre ação de alimentos e dá outras providências).

### **DIREITO PENAL**

Parte geral: Da aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e da anterioridade. A lei penal no tempo e no espaço. Do crime: o fato típico e os seus elementos. Relação de causalidade. Culpabilidade. Superveniência de causa independente. Crime consumado, tentado e impossível. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo. Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Coação irresistível e obediência hierárquica. Causas excludentes de ilicitude. Perdão judicial. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Das penas: espécies, cominação e aplicação. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Extinção da punibilidade. Parte especial: Dos crimes contra a vida. Das lesões corporais. Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra a liberdade individual. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a dignidade sexual. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Leis penais especiais: Contravenções penais (Decreto-Lei n.º 3.688/1941); Crimes de abuso de autoridade (Lei Federal n.º 4.898/1965); Crimes hediondos (Lei Federal n.º 8.072/1990); Interceptação telefônica (Lei Federal n.º 9.296/1996); Crimes de tortura (Lei Federal n.º 9.455/1997); Crimes de trânsito (Lei Federal n.º 9.503/1997); Crimes ambientais (Lei Federal n.º 9.605/1998); Lavagem de dinheiro (Lei Federal n.º 9.613/1998); Estatuto do Desarmamento (Lei Federal n.º 10.826/2003); Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei Federal n.º 11.343/2006); Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal n.º 11.340/2006); Organizações criminosas (Lei Federal n.º 12.850/2013).

### **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

Princípios gerais do Processo Penal. Inquérito policial. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais, classificação, titularidade, condições de procedibilidade, arquivamento. Denúncia. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. Ação civil. Competência: critérios de determinação e modificação. Das questões e processos incidentes. Das exceções no processo penal. Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Sujeitos da relação processual. Da prisão: espécies e requisitos. Da liberdade provisória. Das medidas cautelares diversas da prisão. Das citações e intimações. Da sentença: conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação, efeitos, fundamentação. Do procedimento comum. Do procedimento dos crimes dolosos contra a vida. Desaforamento. Das nulidades. Dos recursos em geral: princípios básicos e espécies. Do Habeas Corpus. Da revisão criminal. Execução penal e seus incidentes (Lei Federal n.º 7.210/1984). Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei Federal n.º 9.099/1995). Prisão temporária (Lei Federal n.º 7.960/1989).

### **LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO GESTOR DE ESTÁGIO**

Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; Lei Federal n.º 11.788/2008 – Lei do Estágio; Lei Federal n.º 8.625/1993 - Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências; Lei Complementar Estadual n.º 72/2008 – Institui a Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e dá outras providências; Resolução n.º 13/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores - Regulamenta o art. 8º da Lei Complementar 75/1993 e o art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal, e dá outras providências; Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores - Regulamenta os artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil.